



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 045/2025

FIGUEIRÓPOLIS/TO, 29 DE JANEIRO DE 2025.

“DECRETO INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS-TO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o dispositivo contido, inciso III, alínea “c” no Art.74, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, e particularmente,

CONSIDERANDO que a enumeração do Art.74 é exemplificativa e permite a contratação na hipótese dos casos em que é inviável a competição, dada às peculiaridades e circunstâncias que o caso comporta;

CONSIDERANDO que o tomador dos serviços cabe a aferição da conveniência e oportunidade de contratação, em consonância com a sua autorizada margem de discricionariedade;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é compatível e está em consonância com os praticados no mercado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.508.075/0001-20, para prestação de serviços Assessoria e Consultoria Contábil.

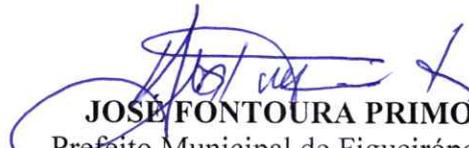
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

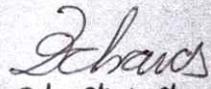


GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis – Estado do Tocantins, aos 29 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2025.


JOSE FONTOURA PRIMO
Prefeito Municipal de Figueirópolis

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Secretaria de Administração e Planejamento nos
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que
DECRETO n.º 045 de 29/01/25
Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.
Figueirópolis-TO, 29/01/25


Delma Oliveira Chaves Almeida
Secretária Mun. de Administração
e Planejamento
Decreto n° 004/2025